



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

sfo
systems for automation

Prezados,

Um comportamento ético é fundamental para o nosso sucesso. Esperamos que todos os colaboradores da SFA do Brasil ajam a todo o momento com integridade, honestidade, responsabilidade e respeito. Manter a nossa reputação é essencial.

Você é responsável por seguir padrões éticos, aliados aos nossos valores, princípios e missão como organização.

Nós precisamos agir de acordo com todos os requerimentos legais e com O Código de Ética e Conduta de Negócios e com a nossa POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

É importante que você conheça o inteiro teor das normas e políticas internas. Você é responsável por agir conforme os padrões definidos nesta política.

Os dispositivos aqui apresentados têm como objetivo auxiliá-lo na condução de questões de relacionamento interpessoal, relacionamento com as leis locais, costumes e práticas que podem variar de estado para estado e de país para país.

À medida que novas questões surjam, ou caso você se encontre numa situação em que a resposta não seja clara, sinta-se à vontade para discuti-las com sua supervisão ou com o Departamento de Compliance.

Lembre-se que seu comportamento afeta a SFA do Brasil como um todo. Ao cumprirmos o que determina o nosso Código de Ética e Conduta de Negócios e a presente POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, consolidamos a nossa reputação de empresa que age de acordo com padrões éticos de mercado, valores e princípios da SFA do Brasil.

Diretoria - SFA do Brasil



SUMÁRIO

A presente Política estabelece as normas e procedimentos a serem seguidos pelos Colaboradores e Parceiros de Negócios da SFA do Brasil para inibir a corrupção e pagamentos impróprios na condução de negócios.

A SFA do Brasil garante que todas as suas atividades comerciais cumprem com a legislação aplicável, principalmente com a atual Lei Anticorrupção Brasileira (12.846/13) e Lei Distrital (6112/18), assim como é orientada pelas diretrizes internacionais anticorrupção, como FCPA (Foreign Corrupt Practices Act) e a UKBA (UK Bribery Act).

A SFA do Brasil envida todos os esforços possíveis para eliminar (minimizar) as causas e condições que originam e fomentam a corrupção, bem como reforça de forma periódica o Programa de Integridade. Incentivando que seus colaboradores e Parceiros de Negócios atuem de forma íntegra e com postura ética em todas as suas atribuições.

Essa atividade é crítica e crucial para o desenvolvimento da SFA do Brasil.

A SFA do Brasil espera o mesmo compromisso e cooperação efetiva com a Política Anticorrupção e Programa de Integridade no setor público e privado por parte de todos os Colaboradores, Parceiros de Negócios e clientes.

Esta política reflete a forma adequada de relacionamento de seus colaboradores e terceiros com agentes da administração pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

ESCOPO

A presente Política se aplica a todos os funcionários, Altos Executivos e membros do Conselho de Administração da SFA do Brasil (definidos aqui como “Colaboradores”); e, todos os agentes, consultores, distribuidores, revendedores, prestadores de serviços e outros representantes (definidos aqui como “Parceiros de Negócios”) atuando em nome da SFA do Brasil.

TERMOS E DEFINIÇÕES

Os termos utilizados na presente Política têm as seguintes definições:



Na atual Política, o termo “Autoridade Pública” significa:

- Qualquer funcionário público;
- Qualquer funcionário eleito;
- Qualquer funcionário ou empregado de um governo e/ou departamento, agência, ou organização pública incluindo (mas sem limitar). As instituições de ensino, de saúde, militares, policiais, alfandegárias, de serviços fiscais e de imigração e órgãos emissores de licenças, credenciamento e autorização;
- Qualquer dirigente ou funcionário de uma companhia, negócio, empresa ou entidade comercial que seja propriedade ou controlada, total ou parcialmente, pelo governo (exemplo: sociedades de economia mista, como Petrobrás e Banco do Brasil);
- Qualquer dirigente ou funcionário de uma organização internacional pública, como as Nações Unidas, Comitê Olímpico Internacional, Cruz Vermelha;
- Qualquer dirigente ou membro de qualquer partido político; qualquer candidato a cargo político. Além disso, de acordo com esta Política, o pagamento de Qualquer Coisa de Valor a filhos, cônjuges ou outros parentes próximos de uma Autoridade Pública será considerado um pagamento direto a uma Autoridade Pública.
- Qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem receber pagamento, detenha um cargo, emprego ou função públicos.

Na atual Política, o termo “Qualquer Coisa de Valor” significa:

- Dinheiro ou equivalente (inclusive cartões - presentes);
- Presentes;
- Entretenimento;
- Ofertas de emprego (incluindo a familiares dos funcionários do governo); contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa sobre a qual uma Autoridade Pública tenha a titularidade, influência ou algum direito legal;
- Promessas de emprego futuro;
- Descontos em produtos que geralmente não estão disponíveis aos clientes;



- Pagamento de despesas de viagem, hospedagem e hospitalidade;
- Favores pessoais;
- Contribuições políticas;
- Doações a instituições de caridade.

Na atual Política, o termo “Parceiros de Negócios” ou terceiros significa:

- Qualquer pessoa física (que não seja funcionário da SFA do Brasil) ou pessoa jurídica contratada pela Empresa para agir pela SFA do Brasil ou em nome dela, independentemente do nome ou cargo da pessoa física ou pessoa jurídica;
- Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica contratada para obter e/ou reter negócios; tais como agentes, assessores, consultores, subcontratados, representantes de vendas e sócios de uma parceria (joint venture);
- Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica agindo para garantir a obtenção de uma licença, visto, alvará ou outra forma de autorização de uma Autoridade Pública; ou intervindo em uma questão regulatória junto a uma Autoridade Pública;
- Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica contratada para representar a empresa ou seus interesses perante um governo, uma entidade estatal, empresa estatal ou controlada pelo Estado;
- Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica contratada para representar a SFA do Brasil em matérias tributárias, jurídicas ou processos aduaneiros.

OBS.: A SFA do Brasil pode ser responsabilizada por conduta corrupta de terceiros. A SFA do Brasil deve ter parcerias apenas com empresas e/ou indivíduos éticos.

A SFA do Brasil tem um processo de *due diligence* obrigatório para qualificar e aprovar tais parceiros terceirizados incluindo a aprovação da Diretoria Jurídica e auditorias periódicas do Comitê de Ética.



Na atual Política, o termo “Vantagem Imprópria” significa:

- Influenciar ou evitar uma ação do governo, ou qualquer outra ação, como a obtenção ou manutenção de contratos, imposição de tributo ou multa, ou o cancelamento de um contrato ou obrigação contratual existente (manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos);
- Obter licença, alvará ou outra autorização de uma entidade estatal ou Autoridade Pública a que a empresa não teria direito;
- Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes (fraudar licitações, formar acordo para frustrar a competitividade da licitação);
- Influenciar a rescisão de um contrato que não seja vantajoso para a SFA do Brasil;
- Garantir qualquer outra vantagem imprópria

RESPONSABILIDADE

Os Colaboradores devem:

- Ler, entender e seguir esta Política; Completar o treinamento anticorrupção requerido (incluindo guias e instruções);
- Informar aos Parceiros de Negócios sobre os requisitos desta Política.

Os Diretores e Gerentes devem:

- Garantir que os Colaboradores e Parceiros de Negócios sigam os requisitos e procedimentos desta Política.
- Obrigação de seguir, bem como tomar todas as providências necessárias para a implementação efetiva e integral dessa Política.

O Departamento de Compliance deve:

- Atualizar a Política e outros documentos destinados à implantação desta Política quando necessário;



- Fornecer aos Colaboradores e Parceiros de Negócios o assessoramento e a orientação necessários para cumprir com os requisitos desta Política e da legislação vigente.
- Obrigação de seguir, bem como tomar todas as providências necessárias para a implementação efetiva e integral dessa Política.

DECLARAÇÃO

Nenhum Colaborador ou Parceiro de Negócios da SFA do Brasil, ou qualquer terceiro atuando em nome da SFA do Brasil, deverá efetuar, prometer, fornecer, oferecer ou autorizar qualquer pagamento de suborno, presentes ou Qualquer Coisa de Valor, direta ou indiretamente, a qualquer Autoridade Pública ou empregado de qualquer governo municipal, estadual, regional, federal ou entidade ou agência de propriedade ou controlada pelo Governo, assim como, a uma pessoa jurídica ou pessoa física (setor privado), para garantir alguma vantagem imprópria.

É terminantemente proibida a prática de qualquer ato contrário à Política Anticorrupção, Programa de Integridade e Código de Ética da empresa.

Independentemente do uso de recursos da SFA do Brasil., essas restrições se aplicam e têm por objetivo evitar qualquer prática de suborno, pagamento ou fornecimento de Qualquer Coisa de Valor.

Para garantir a conformidade com a legislação, a Política Anticorrupção e Programa de Integridade da SFA do Brasil, as seguintes regras e instruções(*) foram estabelecidas para todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios da SFA do Brasil:

(*) as decisões comerciais da SFA do Brasil e de seus parceiros devem ser pautadas pela integridade, transparência e objetividade, sem influência de presentes ou favores. Um presente usual, de valor razoável, justificável, um gesto de respeito ou de agradecimento podem representar uma forma adequada com que pessoas de negócios demonstrem respeito umas pelas outras. Tais legítimas despesas, concedidas abertamente (transparência) são chamadas de “Bona Fide Expenditures”. Não obstante, independentemente do valor, o ato de dar ou receber um presente, uma refeição, um entretenimento ou outro benefício de hospitalidade não deve ser realizado com o objetivo de influenciar, de maneira inadequada, uma autoridade pública e/ou parceiro comercial da SFA do Brasil.

- Pagamentos ou presentes ou Qualquer Coisa de Valor não podem ser prometidos, oferecidos, efetuados ou fornecidos a funcionários públicos ou pessoa jurídica ou pessoa física (setor privado) por parte de um



Colaborador ou Parceiro de Negócios da SFA do Brasil, seja direta ou indiretamente (incluindo através de um terceiro);

- Hospitalidade como pagamento de refeições, entretenimento e outras cortesias sociais normais só poderá ser concedida para o benefício das Autoridades Públicas se for aprovada por Altos Executivos da SFA do Brasil;
- Um presente pode ser concedido a uma autoridade pública somente se for um presente promocional de valor modesto (até R\$ 100,00). Geralmente, esses presentes têm a logomarca da SFA do Brasil ou uma logomarca de um Parceiro de Negócios;
- Doações de caridade a instituições beneficentes de um terceiro não podem ser usadas para influenciar nas decisões de compra de um cliente ou em outras ações de uma autoridade pública. As doações de caridade só podem ser feitas para os fundos de caridade registrados.

Fica estabelecida ainda a proibição por corrupção passiva, ou seja, o recebimento indevido de algo de valor. Os Colaboradores e Parceiros de Negócios que prestam serviços para, ou em nome da SFA do Brasil não devem aceitar, receber ou concordar em aceitar Qualquer Coisa de Valor.

Qualquer colaborador da SFA do Brasil que receba informações sobre suborno de qualquer maneira possível (material ou outros valores, serviços, promessas, esquemas) ou sobre a possibilidade de oferecimento ou recebimento de um suborno, deverá encaminhar o problema e informa-lo pelo endereço de correio eletrônico (compliance@sfadobrasil.com.br)

A fim de evitar as práticas proibidas nesta Política e afastar a responsabilidade da SFA do Brasil, é de extrema importância verificar a maneira pela qual os Colaboradores respondem às demandas de pagamentos impróprios ou outras atividades duvidosas. Dessa forma, serão preservados os princípios éticos e a reputação da Empresa.

Os Colaboradores e Parceiros de Negócios da SFA do Brasil devem cumprir estritamente as regras de contabilidade e de escrituração. Deverão ser registradas todas as transações nos livros e registros que servirão como suporte ao sistema de auditoria contábil interna. As transações serão registradas devidamente e em



detalhe razoável nos principais livros e registros, bem como, nas notas fiscais, recibos e documentos de despesas. Esses requisitos impedem a ocultação de subornos pelas empresas e a falsificação de livros e registros contábeis.

A SFA do Brasil não tolerará Colaboradores e Parceiros de Negócios que alcançam seus objetivos violando a lei ou por ações impróprias. A SFA do Brasil dará apoio total a quaisquer Colaboradores ou Parceiros de Negócios que recusem realizar pagamentos impróprios.

A SFA do Brasil não permitirá nem tolerará qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé sobre suposta violação desta Política e de outras políticas ou de leis e regulamentações aplicáveis, independentemente dos resultados da(s) alegação (ões) da SFA do Brasil.

Caso enfrentem a demanda de um pagamento impróprio, os Colaboradores e Parceiros de Negócios deverão seguir as seguintes instruções:

- Recusar a realização do pagamento e explicar que a SFA do Brasil não efetua tais pagamentos por ser contrário aos requisitos da legislação vigente, as normas de ética empresarial e as regras internas da SFA do Brasil;
- Explicar que a recusa é definitiva;
- Nunca utilizar comunicação não verbal (Incluindo gestos, postura, etc.) e sugestões de entendimento implícito, para evitar a mínima possibilidade que as ações que contradizem a presente política possam ser realizadas;
-
- Se um parceiro em um joint venture ou um representante da SFA do Brasil for abordado, o Colaborador ou Parceiro de Negócios deverá explicar que não estão autorizados a fazer pagamentos em nome da SFA do Brasil e se fizerem esses pagamentos, a romperá sua relação com eles.

Para garantir o cumprimento da Política Anticorrupção e Programa de Integridade da SFA do Brasil, é requerido que todos os empregados participem de treinamentos anticorrupção (incluindo orientações e instruções, bem como, informações das principais sanções impostas pela legislação vigente). O treinamento de Anticorrupção e Integridade é fornecido anualmente ou quando necessário.



Todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios deverão assinar o “Termo de Responsabilidade” (Anexo A) referente à Política Anticorrupção e Programa de Integridade da SFA do Brasil.

Todo pagamento proposto de operações comerciais, contratações entre outros deve ser avaliado com base em seus fatos específicos, deve-se atentar para as “Red Flags” (sinais de alerta) relacionadas a suborno e corrupção.

“Red Flags” são consideradas existentes sempre que algum fato ou circunstância sugerir que uma operação, relação ou contratação em particular envolve risco provável de suborno e/ou corrupção.

Ao identificar uma “Red Flag”, deve-se considerar as providências que precisam ser tomadas para minimizar ou eliminar o risco de suborno ou corrupção que aquela relação em particular (clientes, fornecedores, agentes, representantes) possa apresentar, inclusive com a eventual extinção de tal relação.

De qualquer modo, na dúvida, contate o Departamento de Compliance ou o Comitê Executivo de Integridade da SFA do Brasil.

Seguem alguns exemplos:

- Pagamentos oferecidos ou efetuados em dinheiro;
- Presentes ou hospitalidade extravagantes envolvendo uma Autoridade Pública;
- Comissões ou honorários do terceiro que excedam a taxa habitual praticada para serviços semelhantes em determinada região ou em desacordo com contrato;
- Cliente (público ou privado) que recomenda ou insiste no uso de um determinado intermediário ou consultor;
- Descontos excessivos e em desacordo com os preços praticados;
- Contratos de consultoria com vaga descrição dos serviços;
- Parceiro não qualificado ou que não tenha os recursos necessários para desempenhar as funções para as quais foi contratado;
- Parceiro com histórico de práticas de pagamento impróprias;
- Parceiro que se recusa a cumprir as leis contra a corrupção;



- Parceiro que possua um relacionamento comercial com uma Autoridade Pública;
- Parceiro que insiste que sua identidade permaneça confidencial ou se recusa a revelar a identidade de seus proprietários;
- Pagamentos ou despesas documentadas de forma incompleta e/ou inadequada (ex. faturas com documentos duvidosos, contratos fora do padrão, sinalizando que é possível fazer um esquema financeiro fora do que manda a lei).
- Superfaturamento ou subfaturamento;
- Insistência em fazer contrato verbal ou recusa de colocar a proposta por escrito.

OBS.: Lembre-se, se a dúvida persistir numa negociação / relacionamento comercial, reflita:

Estou confortável com a transação efetuada? Pode ser divulgada?

Em caso negativo, a vantagem ou situação provavelmente apresenta risco quanto à Política Anticorrupção, Programa de Integridade e Código de Ética da SFA do Brasil (antiético, ilegal).



RESPONSABILIDADE PELA VIOLAÇÃO

A SFA do Brasil reserva o direito de começar uma investigação interna baseada nas informações sobre uma suposta corrupção envolvendo as Autoridades Públicas ou quaisquer autoridades no Brasil e em outros países se for necessário.

Todos os Colaboradores ou Parceiros de Negócios são responsáveis pelo cumprimento dos requisitos da presente Política e de outros documentos destinados à implantação dela. O descumprimento desta Política será motivo de ações disciplinares e, se cabível, rescisão contratual.

Além disso, os indivíduos que violem as leis anticorrupção podem ser multados ou presos como resultado de processo criminal.

Ressaltamos, ainda, o risco de imagem, perda de confiança de investidores, multas milionárias e intervenções governamentais. O controle da conformidade com a Política Anticorrupção e Programa de Integridade será garantido pela SFA do Brasil.

Departamento de compliance da SFA do Brasil



ANEXO
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA SFA DO BRASIL

Termo de Responsabilidade

Eu, declaro estar ciente das normas e princípios contidos na POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO da SFA do Brasil e aceito todo seu teor, comprometendo-me a cumprir integralmente todas as suas disposições, ficando sujeito (a) às sanções previstas em caso de descumprimento.

Data: ____/____/20____.

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF nº: _____



SFA do Brasil

